

## LEI N° 047/2001- PMFG.

Dispõe sobre a criação do Bairro Ferreira Gomes II, no Município de Ferreira Gomes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído na forma da lei o Bairro Ferreira Gomes II, neste Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Art. 2º Os limites Geográficos ficam assim definidos:

I – Ao Norte: Ramal do Bairro, iniciando no Igarapé do mesmo nome até a Rodovia de acesso a cidade de Ferreira Gomes;

II – Ao Sul: Igarapé Lava Saco, iniciando em sua nascente até o Rio Araguari, descendo até a boca do Igarapé do Barro;

III – A Leste: Igarapé do Barro, iniciando na Ponte do Ramal do mesmo nome até o Rio Araguari;

IV – A Oeste: Rodovia de acesso a cidade de Ferreira Gomes, iniciando no Ramal do Barro até a nascente do Igarapé Lava Saco.

Art. 3º As vias públicas urbanas e suas numerações residenciais, ficam assim Denominados e Numeradas, respectivamente:

I – Via principal de acesso, prolongamento da Avenida Coaracy Nunes, passa a denominar-se Avenida Prefeito Francisco Pinheiro Borges, iniciando com o número 316, terminando com o número 387;

II – Via paralela, prolongamento da avenida Janari Nunes, passa a denominar-se Avenida Manoel Lino Leal, iniciando com o número 400, e terminando com o número 485;

III – Via paralela, Avenida Araguari, passa a denominar-se Avenida Osmar Cláudio Barbosa, iniciando com o número 500, e terminando com o número 589;

IV – Via paralela, prolongamento da Avenida José de Anchieta, passa a denominar-se **Avenida José de Souza Maréco**, iniciando com o número 600, e terminando com o número 690;

V – Via transversal, Rua A, passa denominar-se **Rua Ivá Gonar Isacksson**, iniciando com o número 01, e terminando com o número 25;

VI – Via transversal, Rua B, passa denominar-se **Rua Manoel Palheta**, iniciando com o número 30 e terminando com o número 48;

VII – Via transversal, Rua C, passa denominar-se **Rua Dona Zazá**, iniciando com o número 50 e terminando com o número 63;

VIII – Via transversal, Rua D, passa denominar-se **Rua Raimundo dos Santos Tavares**, iniciando com o número 70 e terminando com o número 84;

IX – Via transversal, Rua E, passa denominar-se **Rua Vereador Francisco Mendonça dos Anjos**, iniciando com o numero 90 e terminando com o número 111;

X – Via transversal, Rua F, passa denominar-se **Rua Raimundo Maciel Cardoso**, iniciando com o número 120 e terminando com o numero 143;

XI – Via transversal, Rua G, passa denominar-se **Rua Maria Anita Serra**, iniciando com o número 150 e terminando com o número 174;

XII – Via transversal, Rua H, passa denominar-se **Rua Leonor Perelra de Souza**, iniciando com o numero 180 e terminando com o numero 203;

XIII – Via transversal, Rua I, passa denominar-se **Rua Durval Isacksson**, iniciando com o número 210 e terminando com o número 232.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Mapa Cadastral do Bairro, fixação das placas nominais das vias e as numerações residenciais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil, cópias da Lei acompanhado do Mapa Cadastral para as autoridades dos Correios, CEA, CAESA e DDM/SEPLAN/GEA, para instituição dos CEP's e inclusão nos Cadastros das respectivas instituições.

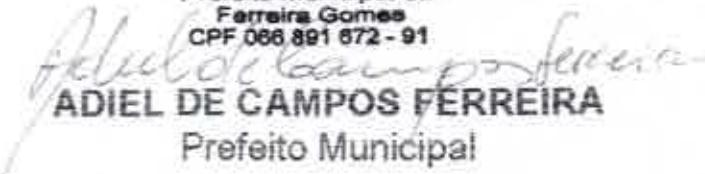
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA  
GOMES, em 01 de fevereiro de 2001.

Adiel de Campos Ferreira  
Prefeito Municipal de  
Ferreira Gomes  
CPF 066.891.672-91

  
ADIEL DE CAMPOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

